

PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a elaboração do projeto básico e executivo de engenharia para a construção do Centro Integrado de Educação Pública – CIEP Rodesindo Pavan, incluindo todos os projetos complementares necessários (estrutural, arquitetônico, elétrico, hidrossanitário, acessibilidade, prevenção contra incêndio, paisagismo, entre outros) a serem implantados no Município de Balneário Camboriú/SC.

Todos os projetos deverão ser apresentados conforme as normas técnicas vigentes (ABNT, NBRs específicas), em meio físico e digital, com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) dos profissionais habilitados.

2. CLASSIFICAÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO

Serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual e de alta complexidade, classificado como não comum, conforme § 2º do art. 37 da Lei nº 14.133/2021.

3. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas, conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

3.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá mediante apresentação dos produtos previstos no contrato, observando-se os seguintes critérios:

- Entrega de todos os documentos técnicos em formato físico e digital (PDF e editável), conforme escopo do objeto;
- Conformidade com as normas técnicas vigentes e legislações aplicáveis (ABNT, NBR, legislação urbanística, ambiental, acessibilidade, entre outras);
- Compatibilidade entre os projetos arquitetônico e complementares, sem sobreposição de sistemas e com detalhamento suficiente para permitir a execução da obra;
- Entrega dos memoriais descritivos, especificações técnicas e orçamentos com base na tabela SINAPI atualizada;
- Apresentação do cronograma físico-financeiro coerente com o escopo e prazos estimados.

3.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado após:

- Análise técnica e aprovação formal por parte da equipe responsável da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Planejamento;
- Correção de eventuais pendências ou ajustes apontados na fase de recebimento provisório;
- Atesto do fiel cumprimento contratual por servidor designado, com emissão de termo de recebimento definitivo.

O contratado deverá prestar os esclarecimentos e realizar as alterações solicitadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como finalidade a elaboração de projeto básico e executivo de engenharia, incluindo todos os projetos complementares necessários à futura construção do Centro Integrado de Educação Pública – CIEP Rodesindo Pavan, no Município de Balneário Camboriú/SC.

A contratação é fundamentada no art. 37, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a obrigatoriedade de adoção dos critérios de julgamento por técnica ou por técnica e preço quando o objeto envolver a elaboração de projetos técnicos profissionais especializados, de natureza predominantemente intelectual e que justifiquem a valoração diferenciada da proposta técnica. Dessa forma, o certame utilizará o critério de julgamento "técnica e preço", com a proporção de 70% para a proposta técnica e 30% para a proposta de preços.

A contratação é necessária para garantir que a futura obra atenda aos padrões técnicos, pedagógicos, de sustentabilidade e acessibilidade, estabelecidos pelas legislações vigentes e pelas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação. O projeto deverá possibilitar a execução de uma estrutura educacional completa, funcional e segura, considerando o crescimento da demanda por vagas e a necessidade de ampliação da rede pública municipal de ensino.

O contratado será responsável pelo desenvolvimento do projeto arquitetônico e de todos os projetos complementares (estrutural, elétrico, hidrossanitário, prevenção contra incêndio, lógica, acessibilidade, paisagismo, entre outros), bem como pelos memoriais descritivos, especificações técnicas, estimativas de custo com base na Tabela SINAPI, cronograma físico-financeiro e demais elementos indispensáveis à perfeita execução da obra.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto básico e executivo de engenharia e arquitetura, com todos os projetos complementares necessários, visando à construção do Centro Integrado de Educação Pública – CIEP Rodesindo Pavan, no Município de Balneário Camboriú/SC.

O projeto deverá ser desenvolvido considerando as normas técnicas vigentes, as exigências legais (incluindo acessibilidade, segurança, sustentabilidade e eficiência energética), e as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de garantir que a futura edificação atenda de forma eficiente e segura às necessidades da comunidade escolar.

A solução abrange:

Elaboração do projeto arquitetônico;

- Projetos complementares, incluindo:
 - Estrutural,
 - Instalações elétricas e lógicas,
 - Hidrossanitário,
 - Prevenção e combate a incêndio (PPCI),
 - Acessibilidade,
 - Climatização e ventilação,
 - Drenagem pluvial,
 - Paisagismo,
 - Urbanização e acessos;

- Elaboração dos memoriais descritivos e de cálculo;
- Elaboração de especificações técnicas e planilha orçamentária com base nos custos referenciais (preferencialmente tabela SINAPI);
- Cronograma físico-financeiro;
- Estudos de impacto, quando aplicáveis (ex.: sondagens, topografia, estudo de solo);
- Compatibilização dos projetos e apresentação de modelagem tridimensional (se solicitado).

A entrega dos projetos deverá estar compatível com as exigências legais e com os padrões exigidos para licenciamento da obra, servindo como base para futura licitação da execução da construção do CIEP. A proposta visa garantir uma solução completa, segura, funcional e de qualidade, permitindo um planejamento eficaz da obra e evitando aditivos e alterações durante a execução.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação da empresa somente será formalizada após a comprovação, pela licitante vencedora, da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. São requisitos mínimos:

6.2. Regularidade Jurídica:

Comprovação de que a empresa está devidamente constituída e autorizada a funcionar, mediante apresentação de:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações posteriores;
- Registro comercial (para empresas individuais);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Documento que comprove os poderes do representante legal da empresa.

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Demonstração da situação regular da empresa perante os órgãos competentes, por meio de:

- Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN/RFB);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT.

6.4. Regularidade Econômico-Financeira:

Comprovação da boa situação econômico-financeira, mediante:

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7. VISTORIA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

7.1. A visita técnica ao local onde serão prestados os serviços é facultativa, cabendo às licitantes, por sua conta e risco, avaliar as condições locais que possam interferir na elaboração dos projetos e na execução futura da obra.

7.2. Recomenda-se, contudo, que os interessados realizem a vistoria no local da futura implantação do Centro Integrado de Educação Pública – CIEP Rodesindo Pavan, em horário comercial previamente acordado com a administração, a fim de obter pleno conhecimento das características do terreno, das condições ambientais e das particularidades do entorno.

7.3. A ausência de visita técnica não poderá ser alegada, posteriormente, como justificativa para qualquer falha no cumprimento das obrigações assumidas. As licitantes assumem total responsabilidade por eventuais omissões que possam comprometer a exequibilidade e qualidade da proposta apresentada.

8. JUSTIFICATIVA PARA LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA

8.1. A presente licitação não será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), tendo em vista que o valor estimado para a contratação ultrapassa o limite previsto no art. 12 do Decreto Municipal nº 8.981/2018, que regulamenta o tratamento favorecido às ME/EPP no âmbito municipal.

8.2. Dessa forma, a adoção de processo licitatório aberto à ampla concorrência, sem restrição à participação de empresas de maior porte, assegura a observância dos princípios da isonomia, economicidade e eficiência, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, proporcionando maior competitividade e melhores condições à Administração Pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

9.1. Acerca da vedação à participação no presente certame, de empresas reunidas em consórcio, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

“Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, [...] Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição.”

9.2. No caso em pauta a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na discricionariedade dada pela Lei Federal nº 14133/2021 à Administração Pública para que esta determine a realização de licitação admitindo ou não que consorciadas possam participar do processo.

9.3. Para determinar tal vedação o Município de Balneário Camboriú buscou primar pela qualidade dos serviços e pelo equilíbrio econômico e financeiro da empresa que, se vencedora do certame, prestará os serviços nesta municipalidade. Encontra-se ainda asseverado pelo ilustre autor citado acima:

“É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.”

9.4. Como se extrai do trecho acima a Administração Pública poderá considerar as condições dos serviços exigidos conforme as “dimensões e complexidade do objeto”, entretanto a obra em questão não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade adequada e não seria viável que duas empresas com objetos similares se reunissem em um consórcio para a prestação dos serviços.

“Embora a distinção não tenha fundamento legislativo, podem distinguir-se consórcios “homogêneos” e “heterogêneos”. A diferença não consta do direito posto, mas é útil para compreender melhor a função dos consórcios. Em alguns casos, os consórcios reúnem empresas de objeto similar, que se associam para conjugação de recursos ou experiências equivalentes –

homogêneas. Já em outras hipóteses, cada empresa atua em determinado segmento de atividades e o consorciamento objetiva propiciar a união de qualificações distintas e inconfundíveis – heterogêneas. A complexidade dos objetos licitados determina a natureza do consórcio. Usualmente, há consórcios heterogêneos quando a execução do objeto pressupõe multiplicidade de atividades empresariais distintas.”

9.5. Em comparação com o objeto do edital, verifica-se que não há necessidade de formação de um consórcio de natureza heterogênea, conforme o conceito supracitado. Dessa forma, a formação de consórcio não se justifica para este certame, sendo adequada a contratação de empresa individual especializada na ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES. Além disso, a permissão para a formação de consórcios entre empresas com o mesmo objeto (homogêneos) poderia reduzir significativamente a concorrência, comprometendo a ampla participação no certame e, consequentemente, afetando a eficiência na prestação dos serviços contratados.

9.6. Pelos motivos e fundamentos acima expostos, optou-se, eis que se trata de uma decisão discricionária do Município, pela adequada prestação dos serviços públicos à população tanto quanto pelo princípio da igualdade entre os participantes buscando não privilegiar a formação de consórcio o que poderia frustrar os fins desta concorrência.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto dar-se-á por meio da elaboração e entrega de projeto básico e executivo de engenharia, incluindo todos os projetos complementares necessários à futura construção do Centro Integrado de Educação Pública – CIEP Rodesindo Pavan, no Município de Balneário Camboriú/SC.

10.2. A contratada deverá concluir e entregar os trabalhos em 06 meses (150 dias), conforme cronograma.

10.3. A contratada deverá seguir as normas técnicas aplicáveis e os requisitos definidos no Termo de Referência, atendendo integralmente às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e da legislação vigente, especialmente no que tange ao planejamento e dimensionamento de espaços escolares.

10.4. A prestação dos serviços ocorrerá em fases sucessivas e complementares, compreendendo, no mínimo:

- a) Levantamento de dados técnicos e informações do local;
 - b) Desenvolvimento do Estudo Preliminar e Anteprojeto;
 - c) Elaboração do Projeto Básico, conforme definições;
 - d) Elaboração do Projeto Executivo, com todos os detalhamentos necessários à execução da obra;
 - e) Entrega de memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos exigidos.
- 10.4. Todos os produtos deverão ser entregues em meio físico e digital (formato editável e PDF), devidamente assinados pelos profissionais habilitados, com anotações de responsabilidade técnica (ART/RRT) junto aos respectivos conselhos profissionais (CREA/CAU).

10.5. A contratada será responsável pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, bem como pela correção e complementação dos projetos, caso sejam apontadas inconsistências ou omissões pela equipe técnica da Administração.

10.6. A execução dos serviços será acompanhada por servidor designado, que fiscalizará a conformidade técnica e documental dos entregáveis, podendo solicitar ajustes durante o processo de elaboração.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato será conduzida pela Administração Pública de forma a garantir o cumprimento integral do objeto contratado, conforme as especificações técnicas, prazos e condições estipuladas no instrumento contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e interesse público.

11.2. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais designados formalmente, com as seguintes atribuições:

Gestora do Contrato: Sra. Maria Ester Menegasso – Secretária Municipal de Educação.

Responsável pela supervisão global do contrato, articulação com setores envolvidos, aplicação de eventuais sanções e decisões de gestão em conjunto com a autoridade superior.

Fiscal Técnico e Administrativo: Sra. Francieli Pedron Schons – CREA 148.194 – Engenheira Civil.

Responsável pelo acompanhamento técnico da execução, conferência de conformidade dos serviços prestados, emissão de relatórios de fiscalização e anotação de todas as ocorrências relevantes em registro próprio.

11.3. A gestão do contrato observará ainda os seguintes parâmetros:

Registro de ocorrências: O fiscal do contrato manterá registros atualizados e detalhados de todas as ocorrências relevantes à execução contratual, conforme o §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

11.3 Comunicação de irregularidades: Situações que extrapolem a competência do fiscal deverão ser comunicadas à autoridade competente de forma tempestiva, nos termos do §2º do mesmo artigo;

11.4. Responsabilidade do contratado: O contratado responderá por vícios, defeitos, omissões e danos causados à 11.5. Administração ou a terceiros durante a execução, conforme os arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021;

11.5. Prorrogação de prazos: Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão formal do contrato por parte da Administração, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo mesmo período da suspensão, mediante simples apostila contratual (art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021);

11.6. Relatórios e medições: As medições dos serviços e os relatórios técnicos deverão ser submetidos à aprovação do fiscal para fins de liberação de pagamentos.

11.7. O contratado será obrigado a revisar, corrigir, substituir ou complementar, às suas expensas, total ou parcialmente, os projetos elaborados que apresentarem vícios, erros técnicos, omissões ou incompatibilidades que comprometam sua exequibilidade, qualidade ou conformidade com as normas vigentes. Será também integralmente responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão de falhas na elaboração dos projetos, não sendo excluída ou atenuada tal responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento exercidos pela Administração, conforme os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Responsabilidade exclusiva do contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais — conforme o art. 121, caput, da Lei 14.133/2021;

Impossibilidade de transferência dessa responsabilidade à Administração — conforme o §1º do mesmo artigo;

11.9. Obrigação de transparência técnica e documental por parte do contratado no que se refere à elaboração dos projetos.

11.10. Assumir inteira responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações técnicas contidas nos projetos elaborados, inclusive quanto à compatibilidade entre disciplinas (projetos complementares), observando os aspectos

funcionais, de segurança, sustentabilidade e economicidade da futura execução da obra;

11.11. Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer erros, omissões ou inconformidades detectados nos projetos durante a análise técnica, execução da obra ou posterior utilização, quando decorrentes de falhas de concepção, incompatibilidades, ausência de dados essenciais ou insuficiência de informações;

11.12. Adotar, durante todas as etapas da elaboração dos projetos, medidas que garantam a integridade técnica e a rastreabilidade dos documentos produzidos, incluindo plantas, memoriais, relatórios, especificações e demais elementos que compõem o projeto básico e executivo; Entregar todos os produtos contratuais em versões impressas e digitais, em formato editável (ex.: .dwg, .docx, .xls, etc.), conforme definido no Termo de Referência ou Projeto Básico, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs);

11.13. Participar, sempre que solicitado, de reuniões técnicas e diligências com órgãos de controle, entidades financiadoras ou demais envolvidos, prestando os esclarecimentos técnicos necessários relacionados aos projetos sob sua responsabilidade;

11.14. Respeitar os prazos estipulados no cronograma físico-financeiro e as condições pactuadas no contrato, sendo vedado o início de atividades sem a devida autorização formal da Contratante;

11.15. Zelar pela confidencialidade, segurança e integridade das informações e dados fornecidos pela Contratante, não os divulgando a terceiros nem os utilizando para fins alheios ao cumprimento contratual, mesmo após a rescisão ou término do contrato, nos termos da legislação aplicável.

Assegurar à Contratante:

O direito de propriedade intelectual de todos os produtos desenvolvidos no âmbito do contrato, incluindo eventuais adequações, atualizações e melhorias realizadas durante sua vigência, será transferido à Contratante de forma irrevogável e irretratável, imediatamente após o recebimento formal de cada entrega. A Administração Pública poderá distribuir, utilizar, modificar e adaptar o conteúdo sem quaisquer restrições, conforme previsto na legislação aplicável;

Os direitos autorais sobre a solução técnica, os projetos, as especificações, os desenhos, os documentos técnicos, relatórios e quaisquer outros materiais elaborados no âmbito do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros eventualmente subcontratados, pertencerão exclusivamente à Contratante. É vedada sua reprodução, distribuição ou reutilização sem autorização expressa da Administração, sob pena de aplicação de multa contratual, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para reuniões técnicas, levantamento de campo, etc.

Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional – aplicável caso a equipe preste serviços in loco ou em regime de dedicação exclusiva.

Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos de falha técnica ou conduta inadequada.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante – aplicável se houver acesso às instalações para levantamento ou reuniões.

A entrega, pela CONTRATADA, de todos os projetos, memoriais descritivos, relatórios e demais documentos técnicos em meio físico e digital, com atualizações – essencial para o objeto.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma parcelada, mediante medições e comprovação da execução dos serviços contratados, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado pela CONTRATANTE. O contrato contempla a elaboração dos projetos de engenharia, com marcos específicos para medição e pagamento.

12.1. Medição da Elaboração dos Projetos

12.1. Os serviços referentes à elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia serão medidos e pagos conforme a entrega e aprovação dos seguintes marcos contratuais:

- a) Entrega do Estudo Preliminar, incluindo levantamento de dados e concepção inicial da proposta, com aprovação formal da CONTRATANTE – corresponderá a 20% do valor global do contrato;
- b) Entrega do Projeto Básico, conforme requisitos do art. 6º, IX da Lei nº 14.133/2021, com parecer técnico favorável da fiscalização – corresponderá a 30% do valor global do contrato;
- c) Entrega do Projeto Executivo completo, contendo todos os projetos complementares, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos exigidos, com validação final da CONTRATANTE – corresponderá a 50% do valor global do contrato.

Parágrafo único: A liberação de cada parcela de pagamento ficará condicionada à aprovação técnica formal da CONTRATANTE, podendo ser exigidas correções, ajustes ou complementações, sem ônus adicional, até a validação definitiva da respectiva etapa.

12.2. Disposições Gerais

12.2.1. Nenhuma medição será interpretada como aceitação tácita de entregas incompletas, mal elaboradas ou em desconformidade com os requisitos técnicos;

12.2.2. O pagamento poderá ser suspenso ou glosado parcialmente caso haja pendências técnicas, documentais ou descumprimento contratual;

12.2.3. O pagamento da última parcela estará condicionado à entrega final de todos os documentos contratuais, devidamente revisados, e à emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Projetos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Entrega do Estudo Preliminar

- Prazo estimado: até o 30º dia (1º mês)
- Percentual sugerido: 15% do valor global
- Critério de aprovação: Análise funcional, conceitual e técnica do objeto, incluindo levantamentos preliminares e proposta de diretrizes.

12.4. Entrega do Projeto Básico

- Prazo estimado: até o 90º dia (3º mês)
- Percentual sugerido: 35% do valor global
- Critério de aprovação: Compatibilidade entre disciplinas, definições de layout, elementos essenciais de engenharia, memorial descritivo preliminar, especificações técnicas iniciais e orçamentos preliminares

12.5. Entrega do Projeto Executivo Completo

Prazo estimado: até o 150º dia (5º mês)

- Percentual sugerido: 40% do valor global
- Critério de aprovação: Projeto completo e compatibilizado, com todos os desenhos técnicos, memoriais, especificações, cálculos, planilhas orçamentárias, BDI, cronograma físico-financeiro, ARTs/RRTs e demais exigências do Termo de Referência.

12.6. Entrega Final e Validação Técnica

- Prazo estimado: até o 180º dia (6º mês)
- Percentual sugerido: 10% do valor global
- Critério de aprovação: Revisão final com correções, ajustes solicitados pela fiscalização, consolidação do dossiê final técnico e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.6.1. Todos os pagamentos estão condicionados à aprovação formal da CONTRATANTE;

A cada etapa, podem ser solicitadas revisões, complementações e ajustes, sem ônus adicional;

12.6.2. Os pagamentos serão realizados conforme o item 12.1, de forma parcelada por etapa, conforme cronograma físico-financeiro estabelecido. Após a conferência dos serviços prestados pelo fiscal do contrato e a devida emissão de Termo de Aceite, a empresa contratada estará autorizada a emitir a Nota Fiscal correspondente à etapa executada

12.6.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, desde que acompanhada dos documentos exigidos e devidamente atestada pela fiscalização responsável.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Concorrência Eletrônica. Critério de Julgamento: Técnica e Preço. Será declarado vencedor a licitante que apresentar maior Nota Geral (NG), a qual será resultante da Nota Técnica (NT) e Nota de Preço (NP), considerando a ponderação de 70% de valoração para Nota Técnica (NT) e 30% para Nota de Preço (NP). Para efeitos dos cálculos serão consideradas duas casas decimais.

A seguir é apresentada a equação de determinação da Nota Geral (NG)

$$NG = (NT \times 0,7) + (NP \times 0,3)$$

Onde:

NG: Nota Geral Obtida pela licitante;

NT: Nota Técnica obtida pela licitante;

NP: Nota de preço obtida pela licitante;

A seguir é apresentada a equação de determinação da Nota Técnica (NTT):

$$NT = (PTL \times 100) / MPTP$$

Onde:

NT; Nota Técnica obtida pela licitante;

NT: Nota Técnica obtida pela licitante;

NP: Nota de preço obtida pela licitante;

PTL: Pontuação Técnica da licitante, resultante da somatória dos pontos obtidos pela licitante;

MPTP: Pontuação Técnica da licitante, resultante da somatória dos pontos obtidos pela licitante;

A seguir é apresentada a equação de determinação da Nota de Preço (NP):

$$NP = (MPP \times 100) / PPL$$

Onde:

NP: Nota de Preço obtida pela licitante;

MPP: Menor Preço Proposto entre as licitantes;

PPL: Preço Proposto pela Licitante

A nota técnica será composta pela soma das pontuações atribuídas aos seguintes critérios:

Critério	Pontuação	Itens à Pontuar	Pontuação Máxima
13.2.1. Capacidade técnico-operacional da empresa	2,5 até 1.000m ² 5,0 até 2.500m ² 10,0 até 3.900m ²	1-Concreto Armado 2-Estrutura Metálica 3-Projeto Fundações 4-Projeto Elétrico 5-Projeto Hidrossanitário	Até 50 pontos
13.2.2. Capacidade Técnica Profissional	2,5 até 1.000m ² 5,0 até 2.500m ² 10,0 até 3.900m ²	1-Concreto Armado 2-Estrutura Metálica 3-Projeto Fundações 4-Projeto Elétrico 5-Projeto Hidrossanitário	Até 50 pontos

13.5. Habilitação jurídica:

13.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6. Habilitação fiscal e trabalhista:

13.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

13.7. Qualificação econômico-financeira:

13.7.1. Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade;

a) Será aceita a empresa em recuperação judicial, desde que comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação está aprovado (homologado) pelo Juízo competente.

13.7.2. Comprovação de possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo aceitável desta licitação, por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ou certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

13.7.3. Balanço patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024) assinados pelo representante legal e por contador com registro profissional, além de serem apresentados por qualquer uma das formas abaixo:

- a) Cópia registrada e autenticada do balanço patrimonial e do DRE, bem como dos termos de abertura e encerramento e termo de autenticação do recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED); ou
- b) Cópia do balanço patrimonial e do DRE, bem como dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrados na Junta Comercial; ou
- c) Cópia legível do balanço patrimonial e do DRE publicados em jornal ou revista demonstrando o nome do veículo e a data ou período de circulação.

13.8. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução dos serviços, assumindo plena responsabilidade por sua proposta:

13.09. Qualificação técnico-profissional:

Apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão de Registro Profissional do Responsável Técnico junto ao CREA ou CAU;
- b) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo respectivo Conselho (CREA ou CAU), vinculada ao Responsável Técnico acima indicado, que comprove a execução de serviço de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto desta licitação, atestando a elaboração de projetos compatíveis com o objeto licitado.

A licitante deverá comprovar o vínculo profissional do Responsável Técnico indicado por meio de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social da empresa, quando o profissional for sócio;
- b) Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as páginas que identifiquem o empregador e o vínculo com o profissional;
- c) Contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional;
- d) Termo de posse ou ato de designação, no caso de servidor público;
- e) Ficha de registro de empregado ou declaração da empresa com firma reconhecida, acompanhada do respectivo comprovante de recolhimento de encargos sociais.

Requisitos mínimos de experiência profissional:

Será exigido que a empresa licitante comprove a atuação de profissional habilitado responsável técnico por projeto executivo de edificação com área construída igual ou superior a 3.946,38 m² (equivalente a 50% da área total projetada). O atestado técnico deverá apresentar informações compatíveis com a complexidade da obra proposta.

13.10. Qualificação técnico-operacional:

13.10.1. Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução dos serviços;

13.10.2. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

13.10.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tenha executado atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovando a execução dos seguintes serviços:

Será exigido que a empresa licitante comprove a atuação de profissional habilitado responsável técnico por projeto executivo de edificação com área construída igual ou superior a 3.946,38 m² (equivalente a 50% da área total projetada). O atestado técnico deverá apresentar informações compatíveis com a complexidade da obra proposta.

Essas disciplinas devem estar presentes nos atestados de capacidade técnica a serem exigidos no edital (item 13.5.4), com base no art. 67 da Lei 14.133/2021.

OBS: Os atestados poderão ser apresentados de forma conjunta ou separada, desde que todos os serviços exigidos estejam devidamente contemplados no conjunto apresentado

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação para a elaboração dos projetos executivos de edificação escolar (CIEP) é de R\$ 1.073.475,57 (um milhão, setenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), conforme orçamento estimativo elaborado com base nos custos de mercado e nas diretrizes técnicas da contratação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução do objeto desta licitação serão provenientes de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

MARIA ESTER MENEGASSO
Secretária de Educação

FRANCELI PEDRON SCHONS
Diretora de Planejamento Urbano